



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DO PREFEITO n.º. 002/2019**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e,

CONSIDERANDO a exceção de eficácia conferida pelo art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º. 009/2019, pela qual os servidores municipais não estariam demitidos após comunicação do Chefe da pasta e autorização do Prefeito Interino;

CONSIDERANDO a observância à eficiência e à economicidade dos atos administrativos para garantia de manutenção dos serviços públicos essenciais ao Município de Patos e da Administração Pública;

RESOLVE:

a) DETERMINAR a manutenção nos cargos em provimento em comissão dos servidores municipais abaixo relacionados, conforme autorização emanada, sendo ineficaz os efeitos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º. 009/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANDREIA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	Gabinete do Prefeito
EMANUEL DE JESUS CARDOSO DE ALEXANDRE	DIRETOR DE PROVIDÊNCIA DO INSTITUTO	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PatosPrev
GISCELE MONTEIRO CUNHA	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE	Secretaria Municipal de Controle Interno
ALANA JUSSARA CANDEIA DE SOUSA	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
ANA MARIA DA SILVA BEZERRA	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
CELIANE DA SILVA GOMES	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
DALVANI DE OLIVEIRA MEDEIROS RUFINO	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCA PAULA MENDES DE SOUSA	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
JOANA MÉRICA VIEIRA CAVALCANTE	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
MARCIA MARIA MARINHO DE LIMA	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
MARIA DO CARMO GONÇALVES CAETANO	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
MARLEIDE RAUHYLSON LUCENA LILIOSO	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
MARTA MARIA DE SOUSA SANTANA	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
RENEIDE RÉGIA RODRIGUES	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
VERONICA BRITO DO NASCIMENTO	DIRETOR ADMINISTRADOR	Secretaria Municipal de Educação
ANTÔNIA ABIRÂNIA MEDEIROS DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO	Secretaria Municipal de Educação
THAMIRES SILVA DANTAS DE OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO	Secretaria Municipal de Educação
ZUILA PEREIRA GOMES LOPES	DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO	Secretaria Municipal de Educação
FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA MONTEIRO	ASSESSOR JURÍDICO	Secretaria Municipal de Finanças
FRANCINILDA LÚCIA DA NÓBREGA LUCENA	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL III	Secretaria Municipal de Finanças
DANILO PEREIRA CÂNDIDO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Secretaria Municipal de Saúde

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
SAMARA MARQUES COSTA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EP-DEMIOLÓGICA	Secretaria Municipal de Saúde
JOÃO MARCELO TELES DE VASCONCELOS	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
LENILDO PAULO FERNANDES	COORDENADOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	Secretaria Municipal de Saúde
DENNYS ALVES ANGELIM	COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA	Secretaria Municipal de Saúde
ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORDEIRO NETO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Secretaria Municipal de Saúde
AYRLA SOARES SOUSA	DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde
ERNANI MENDES DA CRUZ FILHO	DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde
JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES	DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde
JULIANA CRISTINA DE MORAES SANTOS	DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde
POLLYANNA RAMOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde
ROZIVAN GOMES DE OLIVEIRA	DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde
YANNA CARLA SIQUEIRA MEDEIROS	GERENTE DE PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Saúde

b) Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de manifestações posteriores e complementares ao ato.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0468/2019**

Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO DE ANIMAL E A ATIVIDADE DOS CARROCEIROS EM VIAS PÚBLICAS E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DOS VTA NO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Patos, no exercício das suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.030 de 07 de novembro de 2018, DISCIPLINA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Utilização dos Veículos de Tração Animal – VTA, que tem como objetivos estabelecer as diretrizes para o exercício desta atividade, bem como assegurar a inclusão social e produtiva dos trabalhadores de VTA no âmbito do Município de Patos-PB.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Utilização dos Veículos de Tração Animal:

I - Viabilização de forma de participação, ocupação e convívio dos condutores de VTA na sociedade, a fim de proporcionar a segurança dos usuários no âmbito do Município;

II - Criação de programas de capacitação e treinamento para os condutores em VTA, com ênfase para as regras de circulação e trânsito, segurança social, proteção aos

animais, despejo e reciclagem dos materiais transportados de acordo com a Lei nº 4.408 de 12 de dezembro de 2014, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) da cidade de Patos-PB;

III - Desenvolvimento de projetos que estimulem a participação dos condutores em VTA nos programas educacionais e profissionalizantes existentes, a fim de incentivar a elevação do seu nível de escolaridade e nova inserção profissional;

IV - Implementação do sistema de informações que permita a divulgação da Política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo, nos quais os condutores de VTA possam ser inseridos;

V - Licenciamento e monitoramento da atividade e do bem-estar dos animais.

#### DO REGISTRO E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

Art. 3º A utilização de Veículo de Tração Animal em vias e logradouros públicos se sujeita a prévio cadastramento, licenciamento e fiscalização pelo órgão executivo de trânsito do município.

Art. 4º Os Veículos de Tração Animal serão licenciados e cadastrados a cada 02 (dois) anos, mediante apresentação de requerimento e documentação próprios.

Art. 5º Compete a STTRANS vistoriar, registrar, emplacar e licenciar o Veículo de Tração Animal, bem como emitir autorização para sua condução e proceder à fiscalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Para ser cadastrado e licenciado, o Veículo de Tração Animal deverá apresentar as seguintes condições, desta Portaria:

I - Ser de propriedade ou posse legítima do solicitante;

II - Possuir dimensões máximas da carroceria:

a) Comprimento total com varão de fixação de 3,70 m;

b) Largura total externa de 1,60 m;

III - Possuir capacidade máxima do veículo de até 500 kg, observado os ditames do art.10 desta Portaria;

IV - Portar placa de identificação;

V - Dispor dos equipamentos obrigatórios;

VI - Ser veículo de tração animal de um ou dois eixos, com pneus em perfeito estado de uso e devidamente calibrados;

VII - Atender outras especificações técnicas estabelecidas pelo órgão competente do Executivo.

Art. 7º Para a expedição da autorização para condução do Veículo de Tração Animal nas vias públicas do município, deverão ser preenchidas as seguintes condições:

I - Ser o solicitante maior de 18 (dezoito) anos;

II - Comprovar a participação no curso básico de regras de circulação e trânsito promovido pela STTRANS, através do setor de Educação para o Trânsito;

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 8º É obrigatório o porte do registro e do licenciamento do Veículo de Tração Animal, bem como da autorização para sua condução.

#### DO VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL

Art. 9º São equipamentos obrigatórios dos Veículos de Tração Animal:

I - Dispositivos de freios que não maltratem o animal em consonância com o artigo 9º da Lei nº 5.030/18;

II - Dispositivos retro refletivos nas partes dianteira, traseira e laterais, sendo:

a) De cor branca ou amarela nas partes laterais e dianteiras;

b) De cor vermelha, na parte traseira;

III - Placa alfanumérica correspondente ao registro do veículo no órgão de trânsito municipal com lacre afixado na parte traseira;

IV - Arreata completa;

V - Uso de escora ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira;

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de guizos, chocalhos ou campanhas ligados aos arreios ou aos veículos para a reprodução de ruídos constantes, assim como o uso de aparelhos de som.

Art. 10. No Veículo de Tração Animal destinado ao transporte de carga, poderá ser transportado se com carga, apenas o condutor, desde que o somatório do peso da carroça, acrescido da carga e do peso do condutor, não exceda 500 Kg.

Parágrafo Único. Exceto em acíves e ruas danificadas.

Art. 11. O Veículo de Tração Animal poderá ser tracionado por bovinos somente em situações excepcionais, tais como eventos festivos ou religiosos, vedada a tração por ovinos e caprinos, a exceção para mini-charretes para passeios de crianças de até 6 (seis) anos de idade.

Art. 12. O animal utilizado na tração do Veículo de Tração Animal deverá estar devidamente registrado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O registro somente poderá ser feito se comprovado a vigência anual da vacinação antirrábica e antitetânica do animal, bem como o bom estado de saúde do animal devidamente atestado por profissional competente.

Art. 13. Os proprietários de Veículo de Tração Animal deverão possuir documentos válidos que atestem a vigência da vacinação antirrábica e antitetânica dos respectivos animais, bem como assegurar que esses:

I - Gozem de boa saúde, encontrem-se com bom escore nutricional e não sejam portadores de Anemia Infeciosa Equina (AIE) e Mormo, tudo devidamente atestado por profissional competente e exame de laboratório credenciado;

II - Não estejam prenhes e tenham idade mínima de 3 (três) anos;

#### DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL

Art. 14. Na condução do Veículo de Tração Animal o condutor deverá:

I - Propiciar ao animal as condições adequadas de bem-estar, alimentação, vacinação, saúde, higiene, circulação de ar e insolação, garantindo-lhes comodidade, proteção contra intempéries e ruídos excessivos, mantendo-o identificado e em condições de segurança para o seu trabalho no veículo de tração;

II - Conduzir o equídeo a passo podendo conduzir ao trote para transposição de vias de trânsito, sendo vedado o galope;

III - Fornecer água fresca e alimentos apropriados e em vasilhames limpos, a cada 04 (quatro) horas, inclusive durante os serviços.

Parágrafo único. É vedado o uso de alimentos deteriorados, restos de alimentação humana (lavagem) e restos de legumes, verduras e frutas, admitindo-se estes últimos como complementação alimentar, desde que estejam em bom estado de conservação.

Art. 15. É vedado ao condutor de Veículo de Tração Animal:

I - Coagir o animal ou forçá-lo a realização de funções inadequadas à espécie ou ao seu tamanho;

II - Transportar mais de uma pessoa no Veículo de Tração Animal destinado ao transporte de carga, no qual podem se encontrar apenas o condutor, salvo com o veículo vazio e se não ultrapassar a carga total;

III - Manter os animais atados entre si e/ou à carroça;

IV - Manter os animais soltos ou atados (piar) por cordas ou por outros meios;

V - Trabalhar em período noturno ou no dia estipulado ao repouso do animal;

VI - Conduzir Veículo de Tração Animal não licenciado.

VII - Permitir a condução por menores de 18 anos, condutores não licenciado, alcoolizados e/ou em uso de drogas ilícitas;

VIII - Conduzir potros, em aleitamento ou não;

IX - Fazer uso imprevidente de animais não apropriados para o trabalho de modo geral, por incapacidade física ou mental, colocando terceiros em risco, independentemente de idade ou raça;

X - Utilizar animal e/ou veículo em condições de falta de segurança para o desempenho do trabalho;

XI - Utilizar fêmeas após o primeiro terço de gestação ou aleitamento ou promover o desmame precoce e antes de seis meses de idade;

XII - Fazer uso de chicotes, chibatadas, paus, varas ou agulhão;

XIII - Fazer uso de esporas ou rosetas pontiagudas ou cortantes de forma que provoquem lesões;

XIV - Promover o casqueamento e/ou ferrageamento inadequados e que possam acarretar a alteração dos aprumos, em especial se acompanhado de desvio ósseo ou sobrecarga dos tendões e ligamentos;

XV - Abandonar o animal em via pública ou em espaço fechado ou inabitado;

XVI - Fazer trabalhar animal cego, ferido, enfermo, extenuado, mutilado, doente, com dificuldades de locomoção, desferrado, com pisaduras ou lesões genitais ou anais;

XVII - Sodomizar ou empalar o animal com quaisquer objetos, bem como amarrar sua língua;

XVIII - A doma cruel com uso de alavancas e sistemas de pressão sobre as extremidades do animal ou sua nuca;

XIX - Usar instrumentos de contenção que causem a fratura da cartilagem da orelha ou traumas no focinho;

XX - Deixar de ministrar cuidados básicos de higiene do animal e seu ambiente;

XXI - Agredir o animal com espancamento, lapidação, com instrumentos cortantes ou contundentes, com uso de substâncias químicas, fogo, bem como substâncias escaldantes ou tóxicas.

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.030/2018, bem como ao presente regulamento, sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Portaria e demais atos normativos editados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Em caso de não cumprimento desta Portaria, serão aplicadas as seguintes medidas:

I - Advertência;

II - Notificação;

III - Remoção da carroça e suspensão;

IV - Cassação do licenciamento.

§ 2º Ao infrator caberá o direito de recurso, nos termos estabelecidos no ordenamento jurídico próprio.

Art. 17. Havendo qualquer indício de ocorrência de maus-tratos físicos ou mentais, e ou crueldade, por ação ou omissão, direta ou indireta, deverá ser acionada imediatamente a Polícia Ambiental ou à autoridade competente, observada a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Comprovada a prática mencionada no caput deste artigo será cassado o licenciamento e a autorização para a condução de Veículo de Tração Animal.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete ao Órgão Executivo de Trânsito do Município, autuar o condutor de Veículo de Tração Animal, aplicar as medidas administrativas e à autoridade de trânsito impor as penalidades por infração prevista na legislação e nesta Portaria, nas vias sob a sua circunscrição.

Art. 19. Para a execução do disposto nesta Portaria, o Município de Patos se articulará com os demais órgãos federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições definidas na Lei Municipal nº 5.030/2018.

§ 1º O Município de Patos buscará parcerias com o Governo Federal, Estado e entidades civis para o cumprimento desta Portaria e combate aos maus tratos dos animais, especialmente no que concerne ao seu abrigamento.

§ 2º A apreensão dos animais será encaminhada para a Secretaria de Agricultura, onde adotar as medidas cabíveis, como também poderá formalizar convênio com o Estado, para a sua destinação e/ou abrigamento.

Art. 20. O Município de Patos desenvolverá esforços para a vacinação e o controle sanitário dos animais.

Art. 21. Aplica-se no que couberem as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0469/2019** Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora JOSABETH GOMES PEREIRA do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Instituto Dr. Dionísio da Costa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0470/2019** Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora FRANCIANNE JENIFFER GOMES LIMA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Instituto Dr. Dionísio da Costa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0471/2019**

Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora NÚBIA NATALY DOS SANTOS ALEXANDRE para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0472/2019**

Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor LARRIMER MORAES DE MEDEIROS para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0473/2019**

Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora SAMÍRINES OLIVEIRA BRANDÃO para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0474/2019**

Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora ALINE PEREIRA MENDES DOS SANTOS para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0475/2019** Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR a senhora RENILZA CAMURÇA TOLEDO DE ARAÚJO MEDEIROS para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 0476/2019** Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 0366/2019, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora SYLMARA PATRÍCIO DE SANTANA ROSA no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0477/2019** Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o senhor ERMERSON CRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0478/2019**

Patos-PB, em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o senhor EVERTON DA SILVA DE LUCENA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**SECRETARIAS**

**FINANÇAS**

**Processo Administrativo Tributário n.º 2.065/2019.**

**Recorrente: Boate LAWf Lounge LTDA.**

**Autoridade Julgadora: Vinícius Macambira Guedes**

RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CONFIGURAÇÃO DE COBRANÇA INDIRETA DE IMPOSTO – CONDUTA VEDADA POR SÚMULA DO STF – AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DESDE QUE OBSERVADAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. PROVIMENTO DO RECURSO.

**LICITAÇÕES**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019  
CARTA CONVITE N° 002/2019

A Presidente Maria do Socorro Fires Gomes do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL INSTITUTO DR. DIONÍSIO DA COSTA da Unidade Escolar INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019 de 22/03/2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA – EPP, CNPJ 03.546.167/0001-40, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 20.314,91 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 15 de abril de 2019.

Maria do Socorro Fires Gomes  
- Presidente do Conselho Escolar -



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019  
CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Presidente Maria do Socorro Fires Gomes do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL INSTITUTO DR. DIONÍSIO DA COSTA da Unidade Escolar INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019 de 22/03/2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME, CNPJ 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 18.151,50 (dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 15 de abril de 2019.

Maria do Socorro Fires Gomes  
- Presidente do Conselho Escolar -

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 001 / 2019

Data do Contrato: 15 de abril de 2019

Processo Administrativo nº: 001 / 2019

Carta Convite nº: 001 / 2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR DR. FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

CONTRATANTE

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 08.966.895/0001-25

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

Valor: R\$ 45.343,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Período de Vigência: De 15/04/2019 até 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**

**ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 002 / 2019

Data do Contrato: 15 de abril de 2019

Processo Administrativo nº: 002 / 2019

Carta Convite nº: 002 / 2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR DR. FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

CONTRATANTE

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

Valor: R\$ 50.729,30 (cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Período de Vigência: De 15/04/2019 até 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 003/2019

Data do Contrato: Patos-PB, 15 de abril de 2019

Processo Administrativo nº: 003/2019

Carta Convite nº: 001/2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL INSTITUTO DR. DIONÍSIO DA COSTA

CNPJ Nº 01.936.729/0001-37

CONTRATANTE

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME - CNPJ: 08.966.895/0001-25

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos do INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA  
Valor: 18.151,50 (dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Período de Vigência: De 16/04/2019 até 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 004/2019

Data do Contrato: Patos-PB, 15 de abril de 2019

Processo Administrativo nº: 004/2019

Carta Convite nº: 002/2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL INSTITUTO DR. DIONÍSIO DA COSTA

CNPJ Nº 01.936.729/0001-37

CONTRATANTE

CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA – EPP - CNPJ: 03.546.167/0001-40

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos do INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONÍSIO DA COSTA  
Valor: 20.314,91 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos)

Período de Vigência: De 16/04/2019 até 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER PATOENSE – com sede na Rua Felizardo Leite, 121, Centro, Patos-PB, CNPJ 24.231.359/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS, brasileira, inscrita no CPF nº 112.344.584-20, RG nº 252.73.13, residente na Rua São José, 15, Santo Antônio, CEP 58701-120, Patos-PB.

**II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Carteira de Identidade nº 3305862, expedida pela SSP PB e inscrito no CPF nº 026.722.954-25.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 112,00 (cento e doze reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.352/1997.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2057

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos;

Patos, 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Representando por FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
PREFEITO INTERINO

FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

**I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)**  
ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE PATOS – com sede na Rua Dinamérico Palmeira, s/n, Patos-PB, CNPJ 00.502.736/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, GENIVALDO RODRIGUES DE LIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 112.340.404-68, residente na Rua Hildo Menezes, 221, Belo Horizonte, CEP 58.704-540, Patos-PB.

**II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Carteira de Identidade nº 3305862, expedida pela SSP PB e inscrito no CPF nº 026.722.954-25.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.078/2012.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos;

Patos, 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Representando por FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
PREFEITO INTERINO

GENIVALDO RODRIGUES DE LIRA  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

**I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)**  
CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, Patos-PB, CNPJ 01.091.132/0001-39, neste ato representado pela sua Presidente, FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS, brasileira, inscrita no CPF nº 112.344.584-20, RG nº 252.73.13, residente na Rua São José, 15, Santo Antônio, CEP 58701-120, Patos-PB.

**II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Carteira de Identidade nº 3305862, expedida pela SSP PB e inscrito no CPF nº 026.722.954-25.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com as Leis Municipais de nº 3.161/2001 e de nº 4.305/2013.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Desenvolvimento Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2058  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

Patos, 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
Representando por FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR  
PREFEITO INTERINO

FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS  
Presidente

**EDITAIS E AVISOS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019  
SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO  
JOÃO DE PATOS 2019**

**1. APRESENTAÇÃO**

Buscando apoiar e difundir as tradições culturais regionais voltadas para os festejos juninos, a Prefeitura Municipal de Patos, através da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que trata da seleção de QUADRILHAS JUNINAS que irão compor a programação do São João de Patos 2019.

**2. OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Edital a seleção de quadrilhas juninas para compor a programação do São João de Patos 2019, e através deste o fortalecimento das raízes culturais e a democratização dos festejos juninos, contribuindo para a promoção da diversidade das expressões populares.

**3. PROPONENTE**

3.1 Poderão participar deste edital apenas quadrilhas juninas da cidade de Patos - PB de acordo com os itens deste regulamento.

a) Proponentes de pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos - instituições, empresas, fundações ou associações sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos, ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização da proposta a ser inscrita, com sede ou filial em Patos – PB.

b) Proponentes pessoas físicas, que sejam residentes em Patos-PB.

3.2 É vedada a inscrição, seleção e a contratação de propostas que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da FUNDAP;
- b) que causem perdas ou danos aos espaços públicos;
- c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) cujo proponente, organizadores e ou promotores que explorem o trabalho infantil, degradado ou escravo;
- f) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) de caráter político partidário ou religioso;
- i) que detenham, entre os seus Dirigentes, cônjuges ou companheiros e parentes de integrantes da Equipe da FUNDAP, até o segundo grau, inclusive os afins;
- j) que envolvam maus tratos com animais;
- k) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- l) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

**4. INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas presencialmente na sede da Fundação Cultural de Patos de segunda a sexta, das 9h às 13h.

4.2 As propostas deverão apresentar todas as informações necessárias para avaliação das quadrilhas.

4.3 Não serão recebidas propostas após o encerramento do período de inscrições.

4.4 O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição das propostas serão o canal de comunicação entre a FUNDAP e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

4.5 No ato da inscrição deve ser preenchidos um formulário impresso contendo os dados da quadrilha e do proponente responsável. Além disso, deve ser anexado cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência), e uma mídia digital em DVD contendo o um breve histórico da junina, fotos e vídeos.

4.6 A inscrição das propostas não garante:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de patrocínio.

4.7 Uma vez preenchido o formulário não será permitido que o proponente realize qualquer modificação.

4.8 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

4.9 Serão motivos para desclassificação:

- a) Inscrições de forma distinta das especificadas neste Edital;
- b) Fotos e vídeos da quadrilha junina que não estiverem em condições de ser analisado.

**5. SELEÇÃO**

5.1. A Análise das propostas será realizada em única etapa classificatória, que consiste na avaliação das exigências do Edital e no conteúdo, de acordo com os seguintes critérios:

**TEMA** - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na cenografia, na coreografia e nos adereços, texto/roteiro, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações;

**FIGURINO** - Analisam-se partir do material enviado pelo proponente, que pode incluir na proposta, desenhos, textos explicativos e fotos, a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido;

**MÚSICA** - Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. Para avaliação o proponente deverá encaminhar o repertório, podendo incluir o áudio em CD para facilitar o reconhecimento das músicas, especificando a forma de execução, se por banda ou som mecânico;

**COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas ao ciclo junino. Será observado através dos vídeos entregues o alinhamento, o desenho coreográfico, a criatividade dos movimentos e a presença cênica do grupo.

#### 6. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Para esta Chamada Pública, a Fundação Cultural de Patos disponibilizará um cachê no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) por quadrilha junina selecionada.

6.2 A documentação obrigatória a ser apresentada no período do contrato é:

a) Pessoa Jurídica:

- CNPJ atualizado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
- Cópia dos documentos constitutivos da empresa (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifique(m) seu(s) representante(s) legal(is) e seu tempo de atividade na cidade de Patos - PB;
- Declaração para fins de não incidência na fonte de IRPJ, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, no caso de entidade sem fins lucrativos. Anexo;
- Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, encaminhar o modelo de declaração fornecido pela Receita Federal. Anexo;
- Declaração de Regularidade de prestação de Contas. Dos representantes legais da pessoa jurídica;
- Fotocópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e Comprovante de endereço residencial do responsável;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Ata registrada em cartório com assinatura dos integrantes da quadrilha junina autorizando a o proponente como responsável para a inscrição do projeto

b) Pessoa Física:

- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF
- Comprovante de endereço residencial atualizado
- Certidão Negativa de Débitos: trabalhista, municipal, estadual e federal
- Certidão Negativa Conjunta: fiscal, militar, civil e criminal
- Currículo artístico atualizado e com foto
- Clipping de trabalhos realizados (arquivos fotográficos; matérias em sites, blogs, jornais, revistas e etc)
- Declaração artística (caso faça parte de alguma entidade ou associação de cunho artístico)
- Ata registrada em cartório com assinatura dos integrantes da quadrilha junina autorizando a o proponente como responsável para a inscrição do projeto

6.5 O proponente será o único interlocutor junto à FUNDAP;

6.6 A contratação das propostas selecionadas será realizada em estrita observância ao contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e de acordo com incentivos financeiros será dedutível do proponente a tributação referente aos impostos municipais específicos e demais normas aplicáveis;

6.7 A inscrição da proposta não garante sua seleção e não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros;

6.8 No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a FUNDAP poderá, unilateralmente, cancelar no todo ou em parte o valor da parcela do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual.

#### 7. CALENDÁRIO

7.1 Segue abaixo o calendário da presente Chamada Pública:

- a) Inscrições: 24/04/2019 a 10/05/2019;
- b) Divulgação do Selecionado: 20/05/2019
- c) Entregas das Documentações: 21/05/2019 a 24/05/19
- d) Contratação: 03/06/2019 a 07/06/2019

A não apresentação de toda a documentação citada no prazo acima, implicará na desclassificação da proposta e na impossibilidade de recebimento dos recursos.

7.2 O pagamento do cachê será efetuado em parcela única, depositada diretamente na conta bancária do responsável da proposta, no primeiro dia útil após a apresentação da nota fiscal.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A seleção ficará limitada ao número máximo de 10 (dez) Quadrilhas Juninas e deverá ter no mínimo 14 (quize) pares.

8.2 As quadrilhas selecionadas farão suas apresentações de 19 a 23 de junho do corrente ano, no espaço da Arena Junina, entre 19h às 21h. Serão selecionadas 2 (duas) quadrilhas por dia para se apresentarem no São João de Patos 2019.

8.3 A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela Comissão Organizadora indicada pela FUNDAP.

8.4 Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

8.5 É facultado à comissão de Seleção Técnica ou a comissão de Seleção Jurídica, bem como o presidente da FUNDAP, promover ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

8.6 A ordem de apresentação será determinada através de sorteio, realizado pela FUNDAP, juntamente com uma representação de cada quadrilha.

8.7 As quadrilhas selecionadas para apresentações na Arena Junina no São João de Patos 2019 terão a prerrogativa para que a data de apresentação não coincida com o Festival de Quadrilhas da Paraíba.

8.8 As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação.

8.9 As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação.

8.10 As quadrilhas Juninas terão até 10 (dez) minutos para montar o cenário e ou estruturas e 10 minutos para desmontar o cenário e ou estrutura.

8.11 O intervalo dado de uma quadrilha para a outra (preparação) é de no máximo 10 minutos.

8.12 A FUNDAP não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de artistas que acompanharem as quadrilhas, em casos eventuais de música ao vivo ou qualquer outra participação.

8.13 As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo.

8.14 Em caso de música ao vivo fazer a passagem do som com duas horas antes da apresentação.

8.15 Toda a logística de transporte dos membros das quadrilhas e de materiais como adereços e cenário, bem como água e alimentação é de responsabilidade da direção das quadrilhas.

8.16 Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

8.17 Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da FUNDAP, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

#### 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Todas as atividades culturais realizadas pela FUNDAP são gratuitas e de acesso livre;

9.2 Fica definida a página da Fundação Cultural de Patos ([cultura.patos.pb.gov.br](http://cultura.patos.pb.gov.br)) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a FUNDAP venha a dispor;

9.3 A Chamada Pública pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Fundação Cultural de Patos;

9.4 A FUNDAP poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do sistema de inscrição de propostas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta poderá ser desqualificada, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis;

9.5 A seleção é a primeira etapa de habilitação da proposta para integrar a programação do São João de Patos 2019. A contratação da proposta está condicionada à negociação prévia de orçamento e período, e à manutenção e concretização dos conceitos, atributos, acervos, elenco, curadorias, participantes, patrocínios e parcerias contidas na proposta original apresentada;

9.6 Dúvidas, informações e os casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: [fundap@patos.pb.gov.br](mailto:fundap@patos.pb.gov.br);

9.7 Todas as propostas selecionadas devem ser adequadas à estrutura disponibilizada nos espaços definidos pela FUNDAP;

9.8 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail [culturapatos@gmail.com](mailto:culturapatos@gmail.com).

9.9 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Patos, 23 de abril de 2019

Deleon Souto Freitas da Silva

Presidente da FUNDAP

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS - FUNDAP EDITAL DE SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE PATOS 2019

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nº de componentes individual da quadrilha: \_\_\_\_\_

Nº de componentes individual da comissão Técnica: \_\_\_\_\_

##### 2. APRESENTAÇÃO

Tema: \_\_\_\_\_

Sonoplastia: ( ) CD ( ) Regional

Casamento matuto: ( ) sim ( ) não

Cenário: ( ) sim ( ) não

##### 3. ANEXOS

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência)

- Mídia digital em DVD contendo o um breve histórico da junina, fotos e vídeos.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO (2ª REUNIÃO)**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Praça no Bairro das Placas no Município de Patos – PB.  
Estima-se a despesa no valor de R\$ 500.230,07 (quinhentos mil duzentos e trinta reais e sete centavos).

ABERTURA: 10/05/2019, às 09h00min.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 14h00, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através dos portais: [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-1563 e E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br).

PATOS - PB, 23 de abril de 2019.

José Leandro Morais  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO (2ª REUNIÃO)**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção da Praça da Juventude, no Bairro da Liberdade, no Município de Patos.

Estima-se a despesa no valor de R\$ 1.871.470,71 (um milhão oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

ABERTURA: 10/05/2019, às 13h00min.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 14h00, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através dos portais: [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-1563 e E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br).

PATOS - PB, 23 de abril de 2019.

José Leandro Morais  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Patos, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Presidente, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de abril de 2019, não houve apresentação de habilitação e propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo assim declarada DESERTA.

Patos-PB, 23 de abril de 2019.

José Leandro Morais  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Patos, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Presidente, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de abril de 2019, não houve apresentação de habilitação e propostas no processo licitatório em epígrafe, sendo assim declarada DESERTA.

Patos-PB, 23 de abril de 2019.

José Leandro Morais  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
Tomada de Preços Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8.666/93, que a empresa habilitada e classificada foi: C3 ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 20.198.694/0001-20, apresentando a proposta no valor global de R\$ 1.961.341,76 (um milhão novecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610

PATOS - PB, 23 de abril de 2019.

José Leandro Morais  
Presidente da CPL/PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.031/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando à aquisição de Coletes Balísticos nível III – para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal da Prefeitura do Município de Patos/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 14 de maio de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 23 de abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA  
Pregoeira

**ERRATAS**

MATÉRIA PUBLICADA EM 23/04/2019

**Onde se lê:**

PORTARIA Nº 0465/2019

Patos-PB, em 22 de abril de 2019.

I - NOMEAR o senhor JAKSON LUCAS SALDANHA para assumir, em comissão, o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Leia-se:**

PORTARIA Nº 0465/2019

Patos-PB, em 22 de abril de 2019.

I - NOMEAR o senhor JAKSON LUCAS SALDANHA para assumir, em comissão, o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, com lotação no **Gabinete do Prefeito**.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB